



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Zelo Consultoria em Educação e Desenvolvimento Infantil**, para o dia 22 de julho, das 8h às 11h, durante o Seminário de Educação, a professora Raquel Elisa Weber ministrará uma palestra em parceria com a profissional Angélica Paulo. A temática central será “O brincar e a interação como eixo do trabalho com a linguagem oral e escrita na Educação Infantil”. A palestra abordará conceitos fundamentais de linguagem, as primeiras formas de expressão dos bebês, os processos de apropriação da linguagem escrita e as diversas formas de narrar o vivido por meio das múltiplas linguagens. Nota-se que a Secretaria de Educação apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74).

Ivoti, 04 de junho de 2025.

VALDIR JOSE LUDWIG
Prefeito Municipal